

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022

**Revoga o art. 37 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 37 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 1º de fevereiro de 2022.

PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES \_\_\_\_\_

1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO \_\_\_\_\_

2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES \_\_\_\_\_

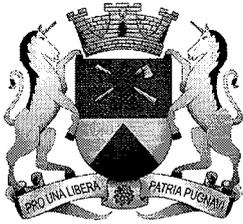
3º VICE-PRESIDENTE: CÍCERO JOÃO DA SILVA \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE \_\_\_\_\_

3º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVANO JR \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 05/FEV/2022 14:08 27/80 2/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende revogar o art. 37 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, o qual tem a seguinte redação:

*"Art. 37. Cada Vereador poderá fazer parte de até (03) Comissões Permanentes, à exceção das Comissões de Redação e de Ética e Decoro Parlamentar, podendo ser eleito presidente de apenas uma delas. (Redação dada pela Resolução nº 423, de 26 de março de 2015)".*

Nossa proposta visa ampliar a possibilidade de participação dos Vereadores nas Comissões Permanentes, dando plena liberdade de atuação nos mais diversos temas, os quais esta Edilidade, reconhecendo a sua importância, atribuiu a tais comissões o status de permanente.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S/S., 1º de fevereiro de 2022.**

PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES \_\_\_\_\_

1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO \_\_\_\_\_

2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES \_\_\_\_\_

3º VICE-PRESIDENTE: CÍCERO JOÃO DA SILVA \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE \_\_\_\_\_

3º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVANO JR \_\_\_\_\_